



DECRETO Nº 746/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina e divulga o feriado municipal dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025, quinta-feira, alusivo às comemorações do Aniversário da Nova Cidade de Jaguaribara, e ponto facultativo para a administração pública municipal para o dia 26 de setembro de 2025, pós-feriado do Aniversário da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos nos incisos IX e XVII do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592, e

CONSIDERANDO o **feriado municipal** para o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), quinta-feira, em decorrência da Comemoração da data Cívica do **Aniversário de Instalação da Nova Cidade de Jaguaribara**, conforme determina a Lei Municipal nº 497/2003 de 25 de junho de 2003;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 26 de setembro de 2025, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado e divulgado o **feriado municipal** do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), quinta-feira, em decorrência da Comemoração da data Cívica do **24º Aniversário de Instalação da Nova Cidade de Jaguaribara**, definido na Lei Municipal nº 497/2003 de 25 de junho de 2003, para cumprimento pelo comércio local, bancos, empresas, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, instalados no município, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Instituições Públicas Municipais, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública municipal, o dia 26 de setembro de 2025, sexta-feira, pós-feriado do Aniversário da cidade, considerado como Feriado Municipal no dia 25 de setembro de 2025, quinta-feira, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais à população.

Parágrafo Único - O ponto facultativo definido no caput desse artigo, não se aplica para os servidores(as) municipais, lotados na rede de ensino do Município, os quais terão seus horários mantidos de acordo com o calendário escolar já elaborado e aprovado pela Secretaria de Educação Básica do Município para o ano de 2025, com a realização normal de aulas presenciais nas escolas municipais.

Art. 2º - Portanto na forma do artigo 1º deste Decreto, a administração pública recomenda aos Dirigentes Municipais dos órgãos e entidades da administração pública, a preservação e o funcionamento dos serviços de saúde e as necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 16 de setembro de 2025.

José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal